



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara - 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

Revogada pela Resolução 2/2016

### ~~RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 36/2010, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.~~

~~*Altera e substitui a Resolução CD nº 03/2008, que cria programas de apoio à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Ifes.*~~

~~O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES, no uso de suas atribuições legais, considerando as decisões do Conselho Superior em sua reunião de 02/08/2010, resolve emitir a presente Resolução.~~

#### ~~CONSIDERANDO:~~

- ~~I- a necessidade de ações estruturantes relacionadas às atividades de pesquisa no âmbito do Ifes;~~
- ~~II- a necessidade de criação de programas que fomentem as atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas por estudantes e servidores do Ifes;~~
- ~~III- A Política Institucional de Apoio à Ciência e Tecnologia do Ifes;~~
- ~~IV- a diversidade e a complexidade das ações necessárias à implementação dessa Política, principalmente no que se refere às atividades relacionadas à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação;~~

#### ~~RESOLVE:~~

~~**Art. 1º** Criar, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Ifes, os seguintes Programas:~~

- ~~I- Programa Institucional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Pict, composto pelos seguintes subprogramas:~~

- ~~a) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – Pibic;~~
  - ~~b) Programa Institucional de Voluntariado de Iniciação Científica – Pivic;~~
  - ~~c) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Pibiti;~~
  - ~~d) Programa Institucional de Voluntariado de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Piviti;~~
  - ~~e) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – Pibic-JR;~~
  - ~~f) Programa Institucional de Formação, Consolidação e Apoio a Grupos de Pesquisa – Progrupos.~~
- ~~II. Programa Institucional de Difusão Científica – Prodif;~~
- ~~III. Programa Institucional de Intercâmbio em Ciência Tecnologia e Inovação – Prointer;~~
- ~~IV. Programa Institucional de Apoio à Conclusão de Cursos de Graduação – Prograd.~~

~~§ 1º Os Programas elencados no caput deste artigo deverão ser desenvolvidos nos termos dos Anexos I a IV desta Resolução.~~

~~§ 2º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação emitirá normas complementares esta Resolução, de forma a operacionalizar os termos contidos nos Anexos I a IV.~~

~~**Art. 2º** Fica revogada a Resolução CD 03/2008 e demais disposições em contrário.~~

~~**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.~~

**Denio Rebello Arantes**  
Reitor - Ifes  
Presidente do Conselho Superior

## **ANEXO I – Resolução CS nº 36/2010**

### **~~PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO PICT~~**

#### **~~1. Definição~~**

~~O Programa Institucional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Pict é um programa no âmbito da Coordenadoria Sistêmica de Pesquisa, destinado a incentivar o início e a manutenção das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (P, D&I) de estudantes, servidores e membros das comunidades residentes nas áreas geográficas de atuação do Ifes.~~

#### **~~2. Objetivos~~**

~~2.1. Promover o desenvolvimento científico e tecnológico do Ifes.~~

~~2.2. Valorizar a atuação dos servidores, estudantes e egressos da instituição, nas áreas de P, D&I.~~

~~2.3. Fomentar as atividades de P, D&I na instituição.~~

~~2.4. Contribuir para a formação de recursos humanos nas áreas de P, D&I.~~

~~2.5. Estruturar grupos de pesquisa no âmbito do Ifes.~~

#### **~~3. Composição~~**

~~3.1. O Pict é composto pelos seguintes subprogramas:~~

~~I. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – Pibic;~~

~~II. Programa Institucional de Voluntariado de Iniciação Científica – Pivic;~~

~~III. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Pibiti;~~

~~IV. Programa Institucional de Voluntariado de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Piviti;~~

~~V. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – Pibic-JR;~~

~~VI. Programa Institucional de Formação, Consolidação e Apoio a Grupos de Pesquisa – Progrupos.~~

~~3.2. Cada subprograma adotará, além das normas gerais aqui contidas, normas específicas, que fixarão, entre outros detalhes, os objetivos, a forma de concessão de benefícios, os requisitos, compromissos, direitos e deveres dos participantes e as formas de avaliação do subprograma.~~

#### **~~4. Financiamento~~**

~~4.1. O Pict será financiado através de recursos próprios da instituição e oriundos de convênios com outras instituições públicas ou privadas, bem como agências e órgãos de fomento à P, D&I.~~

~~4.2. Os recursos do Pict poderão ser aplicados no pagamento das seguintes modalidades de bolsas e auxílios.~~

- ~~I. Bolsas de Iniciação Científica;~~
- ~~II. Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;~~
- ~~III. Bolsas de Iniciação Científica Júnior;~~
- ~~IV. Bolsas de Produtividade em Pesquisa;~~
- ~~V. Bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;~~
- ~~VI. Bolsas de Especialista Visitante;~~
- ~~VII. Bolsas de Estágio/Treinamento;~~
- ~~VIII. Bolsas de Apoio Técnico;~~
- ~~IX. Bolsas de Coordenação de Programa;~~
- ~~X. Auxílio a Projeto de Pesquisa;~~
- ~~XI. Auxílio a Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.~~

## **5. Valores**

- ~~5.1. Os valores das bolsas e auxílios financiados com recursos da instituição serão fixados pelo Conselho Superior.~~
- ~~5.2. Os valores das bolsas e auxílios financiados através de convênios com outras instituições públicas ou privadas, bem como agências e órgãos de fomento à P, D & I serão fixados no próprio convênio ou seguirão a tabela de valores de bolsas e auxílios praticada pela instituição conveniente.~~

## **6. Participação – Normas Gerais**

- ~~6.1. A participação nos diversos sub-programas que compõem o Pict se fará através do atendimento a editais públicos, que serão abertos segundo a disponibilidade de recursos para as modalidades de bolsas e auxílios a serem concedidos.~~
- ~~6.2. Para a participação nos diversos sub-programas, os pesquisadores deverão satisfazer os seguintes pré-requisitos, além de outros que possam ser fixados para cada sub-programa:
  - ~~a) Ser servidor do quadro permanente do Ifes, Técnico-administrativo ou docente em regime de 40 horas ou dedicação exclusiva. Para programas, bolsas e auxílios em que for permitida a participação de servidores aposentados ou visitantes, os mesmos deverão estabelecer o compromisso de permanência no Ifes por, no mínimo, o período de vigência da(s) bolsa(s) ou auxílio(s) solicitado(s).~~
  - ~~b) Possuir o título de doutor, mestre ou especialista obtido em programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES. No caso de título obtido em universidade estrangeira, o mesmo deverá estar revalidado, conforme a legislação vigente, antes da apresentação da proposta.~~
  - ~~c) Ter produção científica e/ou artística/cultural compatível com sua formação.~~
  - ~~d) Não possuir pendência com qualquer outro programa no âmbito do Ifes.~~
  - ~~e) Ter seu *Curriculum Vitae* atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq.~~
  - ~~f) Estar vinculado a grupo de pesquisa do Ifes, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela instituição, exceto quando se tratar do primeiro projeto apresentado pelo pesquisador junto ao Ifes.~~~~

~~6.3. Para a participação nos diversos sub-programas, os estudantes deverão satisfazer os seguintes pré-requisitos, além de outros que possam ser fixados para cada sub-programa:~~

- ~~I. Ter seu *curriculum vitae* atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq, exceto quando se tratar de participante do Pibic-JR.~~
- ~~II. Estar regularmente matriculado em instituição de ensino localizada em município com acesso aos Campi do Ifes, nos quais são conduzidas as atividades de pesquisa.~~
- ~~III. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e de P, D&I, exceto quando se tratar de participante em programa de voluntariado.~~
- ~~IV. Ser selecionado e indicado por apenas um orientador.~~

~~6.4. A participação do servidor em programas, projetos e ações de outra instituição acadêmica, ou de fundação, associação, incubadora ou empresa somente será permitida mediante termo de cooperação e/ou contrato de prestação de serviço firmado com o Ifes, em que seja minuciosamente detalhada a participação do servidor e que haja interesse expresso do Ifes.~~

## ~~7. Bolsas e Auxílios – Normas Gerais~~

~~7.1. Os coordenadores do *Pict* e dos sub-programas farão jus ao recebimento de Bolsa de Coordenação de Programa, desde que não sejam ocupantes de cargos de direção (CD) e funções gratificadas (FG) e quando a remuneração do cargo for maior que a remuneração da bolsa.~~

~~7.2. No caso de ocupantes de cargos de direção (CD) e funções gratificadas (FG), a bolsa poderá ser concedida parcialmente, de forma que o somatório do valor recebido como bolsa e o da remuneração do cargo seja igual a, no máximo, o valor tabelado para a Bolsa de Coordenação de Programa.~~

~~7.3. As bolsas concedidas a partir dos subprogramas que constituem o *Pict* terão período de concessão mínimo de 4 (quatro) meses e máximo de 36 (trinta e seis) meses consecutivos, incluindo-se aí as renovações.~~

~~7.4. Os estudantes que concluírem seu curso, trancarem matrícula ou não tiverem rendimento suficiente nas disciplinas que cursarem durante o período de vigência da bolsa perderão imediatamente seu vínculo com os projetos e programas, ficando impedidos de se candidatarem novamente por um período de 6 (seis) meses.~~

~~7.5. Os servidores, aposentados e visitantes que forem contemplados com bolsas e/ou auxílios ficarão impedidos de recebê-los caso se afastem ou se licenciem do Ifes, salvo em casos específicos, desde que formalmente justificado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Ifes, a quem caberá a decisão sobre o assunto.~~

~~7.6. Qualquer pendência relacionada aos programas e projetos sujeitará à suspensão de bolsas e auxílios, mesmo de outros programas e projetos em que o interessado faça ou venha a fazer parte.~~

~~7.7. É vedado o acúmulo de bolsas do *Pict* com bolsas de outras instituições ou programas, independentemente de sua natureza ou modalidade.~~

~~7.8. Os auxílios e bolsas deverão ser utilizados integralmente no prazo previsto para o desenvolvimento do projeto apresentado. Em caso de não utilização, vencido o prazo previsto, os recursos retornarão ao Programa.~~

## ~~8. Propostas – Normas Gerais~~

~~8.1. As propostas apresentadas para atendimento a editais deverão manter relação com a~~

~~linha de pesquisa do proponente e demonstrar viabilidade técnica e orçamentária para sua execução.~~

~~8.2. Todas as propostas serão avaliadas por pareceristas *ad hoc* indicados de acordo com as normas específicas de cada sub-programa.~~

~~8.3. No caso da proposta prever experimentação com seres humanos e/ou animais, o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa deverá acompanhar a proposta.~~

~~8.4. Os processos de avaliação das propostas obedecerão a critérios fixados em tabelas de avaliação, específicas por área do conhecimento, aprovados pelos Comitês Institucionais responsáveis pela condução de cada sub-programa do *Pict* ou, na sua ausência, por comissão indicada pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.~~

## **9. Relatórios – Normas Gerais**

~~9.1. Dez dias após a data prevista para finalização do projeto, deverá ser apresentado relatório detalhado, contendo os resultados obtidos. A entrega e aprovação do respectivo relatório são requisitos indispensáveis à participação nos demais Programas no âmbito da Coordenadoria Sistêmica de Pesquisa.~~

~~9.2. O relatório será avaliado preferencialmente pelo mesmo parecerista *ad hoc* que examinou a proposta, que se manifestará sobre a aprovação (com ou sem ressalvas) ou reprovação do projeto.~~

~~9.3. No caso de aprovação com ressalvas, será concedido o prazo máximo de 6 (seis) meses para atendimento às recomendações do parecerista *ad hoc*. Findo este prazo, novo relatório deverá ser encaminhado para análise e parecer.~~

~~9.4. No caso de reprovação do relatório, os participantes não poderão apresentar novas propostas a qualquer outro Programa no âmbito da Coordenadoria Sistêmica de Pesquisa, por prazo igual ao dobro do previsto para execução do projeto reprovado, incluindo-se a dilatação de prazo concedida para atendimento a eventuais recomendações, no caso de relatório aprovado com ressalvas.~~

## **10. Compromissos – Normas Gerais**

~~10.1. Compromissos dos pesquisadores orientadores:~~

- ~~I. Orientar os estudantes nas distintas fases do trabalho científico, tecnológico ou artístico-cultural, na elaboração de relatórios e na preparação de materiais para publicação em eventos científicos onde os resultados dos trabalhos venham a ser apresentados.~~
- ~~II. Incluir os nomes dos bolsistas sob sua responsabilidade nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tenham a efetiva participação dos bolsistas.~~

~~10.2. Compromissos dos bolsistas:~~

- ~~I. Apresentar, no prazo fixado pela coordenação do programa ao qual estiver vinculado, os relatórios parciais e finais, sendo estes redigidos pelos próprios bolsistas, retratando a evolução e a execução do trabalho consignado no plano de trabalho.~~
- ~~II. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do programa ao qual estiver vinculado, mencionando a agência de origem da bolsa.~~
- ~~III. Devolver ao Ifes ou às agências de fomento, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.~~

**~~11. Disposições Finais~~**

- ~~11.1. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo, Coordenador Sistêmico de Pesquisa e Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, considerando o parecer do coordenador de cada subprograma.~~

## ~~SUBPROGRAMA 1~~

### ~~PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC~~

#### ~~1. Público-Alvo~~

~~O Pibic é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de GRADUAÇÃO do Ensino Superior.~~

#### ~~2. Objetivos Gerais~~

- ~~2.1. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.~~
- ~~2.2. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.~~
- ~~2.3. Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação.~~

#### ~~3. Objetivos Específicos~~

##### ~~3.1. Em relação ao Ifes :~~

- ~~3.1.1. Incentivar o Ifes à formulação e manutenção de uma política para a iniciação científica.~~
- ~~3.1.2. Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação.~~
- ~~3.1.3. Qualificar estudantes para os programas de pós-graduação.~~

##### ~~3.2. Em relação aos orientadores:~~

~~Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.~~

##### ~~3.3. Em relação aos bolsistas:~~

~~Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.~~

#### ~~4. Forma de concessão~~

- ~~4.1. As bolsas serão pagas a estudantes selecionados por pesquisadores vinculados à instituição, que atenderem aos termos do edital publicado anualmente.~~
- ~~4.2. As bolsas serão distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com capacidade de orientação, que possuam preferencialmente título de doutor, e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual.~~
- ~~4.3. Um orientador poderá receber mais de uma bolsa.~~





## **5. ~~Compromissos do Ifes~~**

- ~~5.1. Ter uma política para iniciação científica.~~
- ~~5.2. O Pibic deve acolher, além de pesquisadores com vínculo efetivo com o Ifes, professores ou pesquisadores aposentados e professores ou pesquisadores visitantes.~~
- ~~5.3. O Pibic deve acolher, preferencialmente, estudantes regularmente matriculados no Ifes, podendo acolher também estudantes de outras instituições, caso isso seja permitido pelas normas específicas das agências de fomento.~~
- ~~5.4. Nomear um Coordenador Institucional de Iniciação Científica, que deverá ser, preferencialmente, pesquisador com bolsa de produtividade em pesquisa ou, na ausência deste, pesquisador com perfil equivalente.~~
- ~~5.5. Nomear um Comitê Institucional de Iniciação Científica constituído de pesquisadores com vínculo efetivo com o Ifes, em sua maioria com titulação de doutor e, preferencialmente, com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq. Este Comitê se responsabilizará, perante a Direção Geral e as agências de fomento, pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir a presente norma. A interlocução com as agências de fomento federais e estaduais será de responsabilidade do Comitê Institucional de Iniciação Científica, representado por seu coordenador.~~
- ~~5.6. O Ifes poderá ter, em seus campi, a critério do Comitê Institucional de Iniciação Científica, comissões locais compostas em sua maioria de pesquisadores do CNPq ou de perfil equivalente, ou dispor de qualquer outro tipo de organização equivalente. Caberá a estas comissões a interlocução com as agências de fomento municipais de sua localidade, o cumprimento das normas e critérios fixados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e o assessoramento à Coordenação do PIBIC.~~
- ~~5.7. Disponibilizar, na página da instituição, na Internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional de Iniciação Científica.~~
- ~~5.8. Convidar anualmente um Comitê Assessor Externo constituído de pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa, com os objetivos de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa.~~
- ~~5.9. Participar de editais de concessão de quotas de bolsas ou solicitar diretamente a sua concessão, conforme o procedimento de concessão de bolsas de cada agência de fomento.~~
- ~~5.10. Envidar esforços para ampliação do Programa com recursos próprios.~~
- ~~5.11. Prover e captar os recursos financeiros necessários para a realização da Jornada de Iniciação Científica.~~
- ~~5.12. Viabilizar a participação de bolsistas do programa em eventos científicos para apresentação de seus trabalhos.~~

## **6. ~~Processo de Inscrição e Seleção~~**

- ~~6.1. Para o processo de seleção, a instituição deverá proceder a uma ampla divulgação das normas do Programa, por meio de Editais, onde deverão constar: o período de inscrições; os critérios para seleção dos orientadores; os procedimentos para pedidos de reconsiderações; entre outras regulamentações.~~
- ~~6.2. Os editais do Pibic poderão, de acordo com a fonte de financiamento das bolsas, exigir especificidades quanto ao projeto, ao orientador e ao estudante.~~



~~6.3. Salvo quando constituir norma oriunda da agência de fomento, a instituição não poderá limitar o acesso a bolsas adotando medidas não autorizadas pelas agências de fomento, tais como:~~

~~4.1.~~

~~I. Restrições quanto à idade;~~

~~II. Restrições ao fato de um estudante de graduação já ser graduado por outro curso;~~

~~III. Restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;~~

~~IV. Restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição;~~

~~V. Interferir ou opor restrições à escolha do bolsista pelo orientador, desde que o estudante indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;~~

~~VI. Restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.~~

~~6.4. Considerando-se os objetivos deste Programa, não serão aceitos ou avaliados projetos de extensão.~~

~~6.5. As inscrições serão avaliadas por consultores *ad hoc* da respectiva área do conhecimento, com utilização de formulário próprio, no qual deverão emitir parecer conclusivo sobre o mérito científico e a viabilidade técnica e financeira do projeto.~~

~~6.6. O julgamento e classificação dos projetos contemplados com bolsa serão realizados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, com a participação de um Comitê Assessor Externo, com base nos seguintes critérios:~~

~~I. Análise do *Curriculum vitae* do orientador, com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística, nos últimos cinco anos.~~

~~II. No conjunto de critérios para a concessão de bolsas deverão ser considerados a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na Capes, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado.~~

~~III. O orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado em cursos de pós-graduação;~~

~~IV. Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.~~

~~V. Análise e classificação do projeto de pesquisa quanto ao mérito científico e exequibilidade científica e financeira.~~

~~VI. Vinculação do projeto à(s) linha(s) de pesquisa do orientador.~~

~~VII. Análise do plano de trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista.~~

~~6.7. Compete ao Ifes a escolha dos membros do Comitê Assessor Externo.~~

~~6.8. O julgamento e a classificação das propostas são feitos nas seguintes etapas:~~

~~I. Análise pela Coordenação do Pibic para enquadramento na área técnica e indicação de consultores *ad hoc*;~~

~~II. Análise dos projetos de pesquisa e planos de trabalho de bolsistas por consultores *ad hoc*.~~

~~III. Análise do *Curriculum vitae* de cada proponente pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.~~



~~IV. Análise comparativa de mérito e classificação preliminar das propostas pela Coordenação do Pibic;~~

~~V. Análise dos recursos à avaliação de currículos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica;~~

~~VI. Análise comparativa de mérito, julgamento de recursos à avaliação de projetos de pesquisa e planos de trabalho de bolsistas e classificação final das propostas pelo Comitê Assessor Externo;~~

~~6.9. As propostas serão recomendadas pelos consultores *ad hoc* em função da relevância, abrangência temática e viabilidade técnica do plano de trabalho e das atividades a serem desenvolvidas por cada bolsista;~~

~~6.10. O parecer emitido pelo Comitê Assessor Externo deve levar em consideração os pareceres da área técnica e dos consultores *ad hoc*;~~

~~6.11. A decisão do Comitê Assessor Externo é soberana e irrecorrível;~~

## ~~7. Avaliação do Programa~~

~~7.1. Para a avaliação do Programa, o Ifes adotará os seguintes procedimentos:~~

~~I. Realizar anualmente uma reunião, denominada Jornada de Iniciação Científica do Ifes, onde cada bolsista deverá divulgar os procedimentos realizados e resultados obtidos em seu trabalho de iniciação científica sob a forma de um resumo expandido submetido à Coordenação do PIBIC, além de apresentação de pôster, resumos ou apresentação oral na Jornada;~~

~~II. O desempenho do bolsista deverá ser avaliado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica com base nos produtos apresentados nesta reunião e por outros critérios a serem definidos pelo próprio Comitê;~~

~~a) Publicar o Livro e/ou o CD de Resumos da Jornada de Iniciação Científica, contendo os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados durante o processo de avaliação. O conteúdo do CD de resumos poderá também ser disponibilizado na página da instituição na Internet;~~

~~III. Convidar o Comitê Assessor Externo para atuar na avaliação do Programa, durante a Jornada de Iniciação Científica;~~

~~7.2. A avaliação da instituição pelas agências de fomento será efetuada com base no cumprimento das normas dispostas pelas mesmas, no relatório institucional e no relatório do Comitê Assessor Externo, conforme as normas das específicas dessas agências de fomento;~~

~~7.3. As agências de fomento poderão, a qualquer momento, proceder a uma avaliação in loco do Programa;~~

## ~~8. Compromissos do orientador~~

~~8.1. Escolher e indicar, para bolsista, o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;~~

~~8.2. Orientar o(s) aluno(s) nas distintas fases do trabalho científico, na elaboração de relatórios parciais e final e na preparação do material para publicação no Livro de Resumos da Jornada de Iniciação Científica do Ifes ou de quaisquer eventos científicos onde os resultados do trabalho científico sejam apresentados;~~



- ~~8.3. Comparecer à apresentação de cada um dos trabalhos por ele orientado na Jornada de Iniciação Científica para participar da avaliação realizada pelo Comitê Assessor Externo, salvo em casos excepcionais devidamente justificados por escrito à Coordenação do Pibic imediatamente após o evento.~~
- ~~8.4. Participar como consultor ad-hoc de processos seletivos dos programas institucionais relacionados à PRPPG por até 12 (doze) meses após o encerramento de seu vínculo mais recente com o Pibic.~~
- ~~8.5. Apresentar, no prazo fixado pela coordenação do programa, os relatórios, parcial e final, do projeto conforme modelo definido pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica. A apresentação dos relatórios à Coordenação do Pibic do Ifes não isenta o orientador e o estudante de cumprir o que é determinado em seu contrato ou termo de outorga com as agências de fomento.~~
- ~~8.6. A inobservância de qualquer um dos compromissos estabelecidos neste regulamento e nos editais em que o pesquisador venha a ser contemplado implicará na imediata suspensão da concessão de qualquer apoio concedido e emissão de certificados e/ou declarações comprobatórias de execução de atividades relacionados à PRPPG, além do impedimento de participar de novos editais pelo prazo que o Comitê Institucional de Iniciação Científica determinar após a avaliação da justificativa.~~
- ~~8.7. O orientador poderá indicar estudante que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do País, não necessariamente do Ifes, salvo quando ocorrer exigência explícita da agência de fomento.~~
- ~~8.8. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.~~
- ~~8.9. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s), salvo em casos especiais a serem analisados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.~~
- ~~8.10. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.~~

## ~~9. Requisitos e compromissos do bolsista~~

- ~~9.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.~~
- ~~9.2. Ter seu *Curriculum vitae* incluído na Plataforma Lattes do CNPq.~~
- ~~9.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.~~
- ~~9.4. Ser selecionado e indicado por apenas um orientador.~~
- ~~9.5. Apresentar na Jornada de Iniciação Científica sua produção científica, sob a forma de apresentação oral, pôsteres, resumos e/ou painéis.~~
- ~~9.6. Em qualquer publicação e/ou trabalhos apresentados em qualquer evento, fazer referência à sua condição de bolsista do Pibic mencionando a agência de origem da bolsa, observando os dizeres indicados pela agência em contrato ou norma específica, quando houver.~~
- ~~9.7. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com quaisquer outras bolsas de outros Programas do Ifes ou bolsas de outras instituições, incluindo bolsas de estágio, monitoria e capacitação.~~
- ~~9.8. Devolver ao Ifes ou às agências de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não~~



~~sejam cumpridos.~~

~~9.9. No caso de desistência, encaminhar um relatório parcial detalhado relativo ao período de vigência de sua bolsa, sob pena de ser impossibilitado de participar de outros programas de pesquisa apoiados pelo Ifes.~~

## ~~10. Duração~~

~~10.1. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, e o mesmo estudante pode ser novamente contemplado em outro projeto/plano de trabalho subsequente, a critério do orientador.~~

~~10.2. Poderão ser concedidas renovações de bolsas mediante a apresentação de planos de trabalho em resposta a editais, condicionadas aos critérios estabelecidos nos mesmos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.~~

## ~~11. Cancelamento e Substituição de Bolsistas~~

~~11.1. O cancelamento do projeto ou a substituição de bolsistas deverão ser enviados à Coordenação do Pibic na forma estipulada pelo edital relacionado, imediatamente após decisão do orientador.~~

~~11.2. O bolsista excluído poderá retornar ao programa mediante solicitação de um pesquisador vinculado ao Ifes, seguida de análise e aprovação do Comitê Institucional de Iniciação Científica.~~

## ~~12. Benefício~~

~~12.1. Mensalidade conforme Tabela de Bolsas e Auxílios.~~

~~12.2. Certificado de participação no Programa, após conclusão do projeto, participação na Jornada de Iniciação Científica e aprovação do relatório final.~~

~~12.3. Para o pagamento das bolsas, a instituição deverá adotar os procedimentos estipulados pelas agências de fomento.~~

## ~~13. Disposições Finais~~

~~13.1. O bolsista fará jus a seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.~~

~~13.2. Os custos do seguro-saúde ou equivalente poderá ser financiado através de convênios mantidos com outras entidades de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico.~~

~~13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.~~

## **SUBPROGRAMA 2**

### **~~PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTARIADO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIVIC~~**

~~O Pivic rege-se pelas mesmas normas aplicáveis ao Pibic, diferindo do mesmo apenas por não prever o pagamento de bolsas de estudo aos alunos, que dele participam como voluntários.~~

## ~~SUBPROGRAMA 3~~

### ~~PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI~~

#### ~~1. Definição~~

~~O Pibiti é destinado a estimular estudantes do ENSINO TÉCNICO e SUPERIOR ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.~~

#### ~~2. Objetivos Gerais~~

~~2.1. Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;~~

~~2.2. Contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; e~~

~~2.3. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.~~

#### ~~3. Objetivos Específicos~~

##### ~~3.1. Em relação ao Ifes:~~

~~3.1.1. Incentivar o Ifes à formulação e à manutenção de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;~~

~~3.1.2. Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação e na pós-graduação; e~~

##### ~~3.2. Em relação aos orientadores:~~

~~Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.~~

##### ~~3.3. Em relação aos bolsistas:~~

~~Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.~~

#### ~~4. Forma de Concessão~~

~~4.1. As bolsas serão pagas a estudantes selecionados por pesquisadores vinculados à instituição, que atenderem aos termos do Edital publicado anualmente.~~

~~4.2. As bolsas serão distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científico-tecnológica e com capacidade de orientação, que possuam preferencialmente título de doutor, e que estejam~~





~~exercendo plena atividade de pesquisa e que apresentem experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos.~~

~~4.3. O número de bolsas a ser concedido a cada orientador ficará a critério da instituição. Um orientador poderá, em função de sua competência, receber mais de uma bolsa.~~

## 5. ~~Compromissos do Ifes~~

~~5.1. Ter uma política para o estímulo à iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.~~

~~5.2. Ter um programa de pesquisa, desenvolvimento e inovação.~~

~~5.3. Viabilizar a realização das atividades de pesquisa e desenvolvimento do bolsista.~~

~~5.4. O Pibiti deve acolher, além de pesquisadores com vínculo efetivo com o Ifes, professores ou pesquisadores aposentados e professores ou pesquisadores visitantes.~~

~~5.5. O Pibiti deve acolher, preferencialmente, estudantes regularmente matriculados no Ifes, podendo acolher também estudantes de outras instituições, caso isso seja permitido pelas normas específicas das agências de fomento.~~

~~5.6. Nomear um Coordenador Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, que deverá ser, preferencialmente, pesquisador com bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq e, na ausência desses, pesquisador de perfil equivalente.~~

~~5.7. Nomear um Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, constituído, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq. Este comitê responsabilizar-se-á, perante a Direção Geral e às agências de fomento, pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir a presente norma.~~

~~I. — O Ifes poderá ter em seus Campi, a critério do Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, comissões locais compostas em sua maioria de pesquisadores do CNPq ou de perfil equivalente, ou dispor de qualquer outro tipo de organização equivalente. Caberá a estas comissões a interlocução com as agências de fomento municipais de sua localidade, o cumprimento das normas e critérios fixados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e o assessoramento à Coordenação do Pibiti.~~

~~5.8. Disponibilizar na página da instituição, na Internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional.~~

~~5.9. Convidar anualmente um Comitê Assessor Externo constituído de pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, com os objetivos de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa.~~

~~5.10. Comunicar às agências de fomento, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Assessor Externo com seus respectivos níveis de bolsas de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora.~~

~~5.11. Envidar esforços para a ampliação do Programa com recursos próprios;~~

~~5.12. Prover e captar os recursos financeiros necessários para a realização da Jornada de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;~~





~~5.13. Viabilizar a participação de bolsistas do Programa em eventos técnico-científicos para apresentação de seus trabalhos.~~

## ~~6. Processo de Inscrição e Seleção~~

~~6.1. Para o processo de seleção, a instituição deverá proceder a uma ampla divulgação das normas do Programa, por meio de Editais, onde deverão constar: o período de inscrições, os critérios para seleção dos orientadores, os procedimentos para pedidos de reconsiderações, entre outras regulamentações.~~

~~6.2. Os editais do Pibiti poderão, de acordo com a fonte de financiamento das bolsas, exigir especificidades quanto ao projeto, ao orientador e ao estudante.~~

~~6.3. Salvo quando constituir norma oriunda da agência de fomento, a instituição não poderá limitar o acesso a bolsas adotando medidas não autorizadas pelas agências de fomento, tais como:~~

- ~~I. Restrições quanto à idade;~~
- ~~II. Restrições ao fato de um estudante já ser graduado por outro curso;~~
- ~~III. Restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;~~
- ~~IV. Restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição;~~
- ~~V. Interferir ou opor restrições à escolha do bolsista pelo orientador, desde que o estudante indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;~~
- ~~VI. Restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.~~

~~6.4. Considerando-se os objetivos deste Programa, não serão aceitos ou avaliados projetos de extensão.~~

~~6.5. As inscrições serão avaliadas por assessores *ad hoc* da respectiva área do conhecimento, com utilização de formulário próprio, no qual deverão emitir parecer conclusivo sobre o mérito técnico-científico e a viabilidade técnica e financeira do projeto.~~

~~6.6. O julgamento e classificação dos projetos contemplados com bolsa serão realizados pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes, com a participação de um Comitê Assessor Externo, com base nos seguintes critérios:~~

- ~~I. Análise do *Curriculum vitae* do orientador, com ênfase na produção tecnológica, nos últimos cinco anos.~~
- ~~II. Análise e classificação do projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação quanto ao mérito técnico-científico e exequibilidade técnica e financeira.~~
- ~~III. Vinculação do projeto à(s) linha(s) de pesquisa e desenvolvimento tecnológico do orientador.~~
- ~~IV. Análise do plano de trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista.~~

~~6.7. Compete ao Ifes a escolha dos membros do Comitê Assessor Externo.~~

~~6.8. O julgamento e a classificação das propostas são feitos nas seguintes etapas:~~

- ~~I. Análise pela Coordenação do Pibiti para enquadramento na área técnica e indicação de consultores *ad hoc*;~~
- ~~II. Análise dos projetos de pesquisa e planos de trabalho de bolsistas por consultores *ad hoc*.~~



- ~~III. Análise do *Curriculum vitae* de cada proponente pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.~~
  - ~~IV. Análise comparativa de mérito e classificação preliminar das propostas pela Coordenação do Pibiti.~~
  - ~~V. Análise dos recursos à avaliação de currículos pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.~~
  - ~~VI. Análise comparativa de mérito, julgamento de recursos à avaliação de projetos de pesquisa e planos de trabalho de bolsistas e classificação final das propostas pelo Comitê Assessor Externo.~~
- ~~6.9. As propostas serão recomendadas pelos consultores *ad hoc* em função da relevância, abrangência temática e viabilidade técnica do plano de trabalho e das atividades a serem desenvolvidas por cada bolsista.~~
- ~~6.10. O parecer emitido pelo Comitê Assessor Externo deve levar em consideração os pareceres da área técnica e dos consultores *ad hoc*.~~
- ~~6.11. A decisão do Comitê Assessor Externo é soberana e irrecorrível.~~

## ~~7. Avaliação do Programa~~

~~7.1. Para a avaliação do Programa, o Ifes adotará os seguintes procedimentos:~~

- ~~I. — Realizar anualmente uma reunião, denominada Jornada de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes, onde os bolsistas deverão apresentar sua produção técnica/científica sob a forma de pôsteres, resumos e/ou apresentações orais.~~
  - ~~II. O desempenho do bolsista deverá ser avaliado pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação com base nos produtos apresentados nesta reunião e por outros critérios a serem definidos pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.~~
  - ~~III. Publicar o Livro e o CD de Resumos da Jornada de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, contendo os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados durante o processo de avaliação. O conteúdo do CD de resumos poderá também ser disponibilizado na página da instituição na Internet.~~
  - ~~IV. Convidar o Comitê Assessor Externo para atuar na avaliação do Programa, durante a Jornada de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.~~
- ~~7.2. A avaliação da instituição pelas agências de fomento será efetuada com base no cumprimento das normas dispostas pelas mesmas, no relatório institucional e no relatório do Comitê Assessor Externo.~~
- ~~7.3. As agências de fomento poderão, a qualquer momento, proceder a uma avaliação *in loco* do Programa.~~

## ~~8. Compromissos do Orientador~~

- ~~8.1. Escolher e indicar, para bolsista, o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.~~
- ~~8.2. Orientar o(s) aluno(s) nas distintas fases do trabalho, na elaboração de relatórios parciais e final e na preparação do material para publicação no Livro de Resumos da Jornada de~~



~~Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes ou de quaisquer eventos técnico-científicos onde os resultados do trabalho sejam apresentados.~~

- ~~8.3. Comparecer à apresentação de cada um dos trabalhos por ele orientado na Jornada de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para participar da avaliação realizada pelo Comitê Assessor Externo, salvo em casos excepcionais devidamente justificados por escrito à Coordenação do Pibiti imediatamente após o evento.~~
- ~~8.4. Participar como consultor ad-hoc de processos seletivos dos programas institucionais relacionados à PRPPG por até 12 (doze) meses após o encerramento de seu vínculo mais recente com o Pibiti.~~
- ~~8.5. Apresentar, no prazo fixado pela coordenação do programa, os relatórios, parcial e final, do projeto conforme modelo definido pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. A apresentação dos relatórios à Coordenação do Pibiti do Ifes não isenta o orientador e o estudante de cumprir o que é determinado em seu contrato ou termo de outorga com as agências de fomento.~~
- ~~8.6. A inobservância de qualquer um dos compromissos estabelecidos neste regulamento e nos editais em que o pesquisador venha a ser contemplado implicará na imediata suspensão da concessão de qualquer apoio concedido e emissão de certificados e/ou declarações comprobatórias de execução de atividades relacionados à PRPPG, além do impedimento de participar de novos editais pelo prazo que o Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação determinar após a avaliação da justificativa.~~
- ~~8.7. O orientador poderá indicar estudante que pertença a qualquer curso técnico ou superior do Ifes, salvo quando ocorrer exigência explícita da agência de fomento.~~
- ~~8.8. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.~~
- ~~8.9. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.~~
- ~~8.10. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação do Programa.~~
- ~~8.11. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.~~

## **9. Requisitos e Compromissos do Bolsista**

- ~~9.1. Estar regularmente matriculado em curso técnico ou superior.~~
- ~~9.2. Ter seu *Curriculum vitae* incluído na Plataforma Lattes do GNPq.~~
- ~~9.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso, de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.~~
- ~~9.4. Ser selecionado e indicado por apenas um orientador.~~
- ~~9.5. Apresentar na Jornada de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação sua produção tecnológica, sob a forma de apresentação oral, pôsteres, resumos e/ou painéis.~~
- ~~9.6. Em qualquer publicação e/ou trabalhos apresentados em qualquer evento, fazer referência à sua condição de bolsista do Pibiti, mencionando a agência de origem da~~



~~bolsa, observando os dizeres indicados pela agência em contrato ou norma específica, quando houver.~~

~~9.7. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do Ifes ou bolsas de outras instituições.~~

~~9.8. Devolver ao Ifes ou às agências de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.~~

~~9.9. No caso de desistência, encaminhar um relatório parcial detalhado relativo ao período de vigência de sua bolsa, sob pena de ser impossibilitado de participar de outros programas de pesquisa apoiados pelo Ifes.~~

## **10. Duração**

~~10.1. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, e o mesmo estudante pode ser novamente contemplado em outro projeto/plano de trabalho subsequente, a critério do orientador.~~

~~10.2. Poderão ser concedidas renovações de bolsas mediante a apresentação de planos de trabalho em resposta a editais, condicionadas aos critérios estabelecidos nos mesmos pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.~~

## **11. Cancelamento e Substituição de Bolsistas**

~~11.1. O cancelamento e a substituição de bolsistas deverão ser enviados à Coordenação do PIBITI através de formulário próprio, dentro dos prazos definidos.~~

~~11.2. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.~~

## **12. Benefício**

~~12.1. Mensalidade conforme Tabela de Bolsas e Auxílios.~~

~~12.2. Certificado de participação no Programa, após conclusão do projeto, participação na Jornada de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, e aprovação do relatório final.~~

~~12.3. Para o pagamento das bolsas, a instituição deverá adotar os procedimentos estipulados pelas agências de fomento.~~

## **13. Disposições Finais**

~~13.1. O bolsista fará jus a seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.~~

~~13.2. Os custos do seguro-saúde ou equivalente poderá ser financiado através de convênios mantidos com outras entidades de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico.~~

~~13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.~~

~~SUBPROGRAMA 4~~

~~PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIVITI~~

~~○ Piviti rege-se pelas mesmas normas aplicáveis ao Pibiti, diferindo do mesmo apenas por não prever o pagamento de bolsas de estudo aos alunos, que dele participam como voluntários.~~

## ~~SUBPROGRAMA 5~~

### ~~PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR PIBIC-JR~~

#### ~~1. Definição~~

~~O PIBIC-JR é destinado a despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO e da EDUCAÇÃO PROFISSIONAL da Rede Pública, mediante a participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado.~~

#### ~~2. Objetivos Gerais~~

~~.2.1. Contribuir para a formação científica, tecnológica, artística e cultural de estudantes da educação básica e profissional de nível médio.~~

#### ~~3. Objetivos Específicos~~

~~.3.1. Em relação ao Ifes:~~

~~3.1.1. Incentivar o Ifes à formulação e à manutenção de uma política de inclusão de estudantes do ensino fundamental, médio e profissional de nível médio nas atividades científicas, tecnológicas, artísticas e culturais realizadas no âmbito da instituição;~~

~~3.1.2. Possibilitar a maior interação entre a graduação, a pós-graduação e a educação básica; e~~

~~3.1.3. Estimular os estudantes da educação básica e profissional de nível médio a desenvolverem-se nos aspectos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais.~~

~~.3.2. Em relação aos orientadores:~~

~~Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino fundamental, médio e profissional de nível médio nas atividades científicas, tecnológicas, artísticas e culturais.~~

~~.3.3. Em relação aos bolsistas:~~

~~Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a visão geral de temas abordados em projetos de pesquisa, a aprendizagem de algumas técnicas e métodos de pesquisa e estimular o desenvolvimento do pensamento científico e criativo, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.~~

#### ~~4. Forma de Concessão~~

~~.4.1. As bolsas serão pagas a estudantes selecionados por pesquisadores vinculados à instituição, que atenderem aos termos do Edital publicado anualmente.~~

~~.4.2. As bolsas serão distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com capacidade de orientação, que possuam título de doutor, mestre, especialista ou perfil equivalente, e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção~~



intelectual.

~~4.3. O número de bolsas a ser concedido a cada orientador ficará a critério da instituição. Um orientador poderá, em função de sua competência, receber mais de uma bolsa.~~

## 5. ~~Compromissos do Ifes~~

- ~~I. Ter uma política para iniciação científica.~~
- ~~II. Acolher no Programa:
  - ~~a) Estudantes de outras instituições, de acordo com normas específicas;~~
  - ~~b) Professores ou pesquisadores aposentados e professores ou pesquisadores visitantes.~~~~
- ~~III. Nomear um Coordenador Institucional de Iniciação Científica Júnior, que deverá ter, preferencialmente, título de doutor ou mestre, ou perfil equivalente.~~
- ~~IV. Nomear um Comitê Institucional de Iniciação Científica Júnior, constituído, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor ou mestre. Este comitê responsabilizar-se-á, perante a Direção Geral e às agências de fomento, pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir a presente norma.~~
- ~~V. Disponibilizar na página da instituição, na Internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional. O Ifes poderá ter em seus Campi, a seu critério, comissões compostas em sua maioria de doutores ou mestres ou de perfil equivalente, ou dispor de qualquer outro tipo de organização. Entretanto, a interlocução com as agências de fomento será sempre por intermédio do Comitê Institucional de Iniciação Científica Júnior, representado por seu coordenador.~~
- ~~VI. Comunicar às agências de fomento, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa.~~
- ~~VII. Envidar esforços para a ampliação do Programa de Iniciação Científica Júnior com recursos próprios;~~
- ~~VIII. Prover e captar os recursos financeiros necessários para a realização da Jornada de Iniciação Científica Júnior;~~
- ~~IX. Viabilizar a participação de bolsistas do Programa em eventos científicos para apresentação de seus trabalhos.~~

## 6. ~~Processo de Inscrição e Seleção~~

- ~~6.1. Para o processo de seleção, a instituição deverá proceder a uma ampla divulgação das normas do Programa, por meio de Editais, onde deverão constar: o período de inscrições; os critérios para seleção dos orientadores; os procedimentos para pedidos de reconsiderações; entre outras regulamentações.~~
- ~~6.2. Os editais do Pibic-JR poderão, de acordo com a fonte de financiamento das bolsas, exigir especificidades quanto ao projeto, ao orientador e ao estudante.~~
- ~~6.3. Salvo quando constituir norma oriunda da agência de fomento, a instituição não poderá limitar o acesso a bolsas adotando medidas não autorizadas pelas agências de fomento, tais como:
  - ~~a) Restrições quanto à idade;~~
  - ~~b) Restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;~~~~





~~c) Restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição;~~

~~d) Interferir ou opor restrições à escolha do bolsista pelo orientador, desde que o estudante indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;~~

~~e) Restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.~~

~~.6.4. As inscrições serão avaliadas por assessores *ad hoc* da respectiva área do conhecimento, com utilização de formulário próprio, no qual deverão emitir parecer conclusivo sobre o mérito científico e a viabilidade técnica e financeira do projeto.~~

~~.6.5. O julgamento e classificação dos projetos contemplados com bolsa serão realizados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica Júnior do Ifes, com base nos seguintes critérios:~~

~~I. Análise do *Curriculum vitae* do orientador, com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística, nos últimos cinco anos.~~

~~II. Análise e classificação do projeto de pesquisa quanto ao mérito científico e exequibilidade científica e financeira.~~

~~III. Vinculação do projeto à(s) linha(s) de pesquisa do orientador.~~

~~IV. Análise do plano de trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista.~~

~~.6.6. O julgamento e a classificação das propostas são feitos nas seguintes etapas:~~

~~I. Análise pela Coordenação do Pibic-JR para enquadramento na área técnica;~~

~~II. Análise por consultores *ad hoc*.~~

~~III. Análise comparativa de mérito e classificação preliminar das propostas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica Júnior;~~

~~.6.7. As propostas serão recomendadas pelos consultores *ad hoc* em função da relevância, abrangência temática e viabilidade técnica do plano de trabalho e das atividades a serem desenvolvidas por cada bolsista.~~

~~.6.8. A decisão do Comitê Institucional de Iniciação Científica Júnior é soberana e irrecorrível.~~

## ~~7. Avaliação do Programa~~

~~.7.1. Para a avaliação do Programa, o Ifes adotará os seguintes procedimentos:~~

~~b) Realizar anualmente uma reunião, denominada Jornada de Iniciação Científica Júnior do Ifes onde os bolsistas deverão apresentar sua produção sob a forma de produtos, maquetes, pôsteres, resumos e/ou apresentações orais. O desempenho do bolsista deverá ser avaliado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica Júnior com base nos produtos apresentados nesta reunião e por outros critérios a serem definidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica Júnior;~~

~~c) Publicar o Livro e o CD de Resumos da Jornada de Iniciação Científica Júnior, contendo os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados durante o processo de avaliação. O conteúdo do CD de resumos poderá também ser disponibilizado na página da instituição na Internet.~~





- ~~.7.2.A avaliação da instituição pelas agências de fomento será efetuada com base no cumprimento das normas dispostas pelas mesmas e no relatório institucional.~~
- ~~.7.3.As agências de fomento poderão, a qualquer momento, proceder a uma avaliação *in loco* do Programa.~~

## **8. Compromissos do Orientador**

- I. ~~Escolher e indicar, para bolsista, o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.~~
  - II. ~~Orientar o(s) aluno(s) nas distintas fases do trabalho científico, na elaboração de relatórios e na preparação do material para publicação no Livro de Resumos da Jornada de Iniciação Científica Júnior do Ifes ou de quaisquer eventos científicos onde os resultados do trabalho científico sejam apresentados.~~
- ~~.8.1.O orientador poderá indicar estudante que pertença a qualquer instituição pública participante do programa, não necessariamente do Ifes salvo quando ocorrer exigência explícita da agência de fomento.~~
  - ~~.8.2.O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.~~
  - ~~.8.3.O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.~~
  - ~~.8.4.É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação do Programa.~~
  - ~~.8.5.É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.~~

## **9. Requisitos e Compromissos do Bolsista**

- I. ~~Estar regularmente matriculado na 6ª a 9ª série do ensino fundamental, no ensino médio ou de educação profissional de escolas públicas, localizadas nos municípios com acesso aos Campi de pesquisa do Ifes.~~
- II. ~~Estar desvinculado do mercado de trabalho.~~
- III. ~~Ser selecionado e indicado por apenas um orientador.~~
- IV. ~~Executar o plano de atividades aprovado, com dedicação de 10 (dez) horas semanais.~~
- V. ~~Apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, na Jornada de Iniciação Científica Júnior promovida pela instituição.~~
- VI. ~~Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC-JR, mencionando a agência de origem da bolsa.~~
- VII. ~~Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do Ifes ou bolsas de outras instituições, exceto a bolsa de apoio estudantil.~~



~~VIII. Devolver ao Ifes ou às agências de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.~~

#### ~~10. Duração~~

~~10.1. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações, a critério do orientador.~~

#### ~~11. Cancelamento e Substituição de Bolsistas~~

~~.11.1. O cancelamento e a substituição de bolsistas deverão ser enviados à Coordenação do Pibic-JR através de formulário próprio, dentro dos prazos definidos.~~

~~.11.2. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.~~

#### ~~12. Benefício~~

~~.12.1. Mensalidade conforme Tabela de Bolsas e Auxílios.~~

~~.12.2. Certificado de participação no Programa, após conclusão e aprovação do relatório final.~~

~~.12.3. Para o pagamento das bolsas, a instituição deverá adotar os procedimentos estipulados pelas agências de fomento.~~

#### ~~13. Disposições Finais~~

~~.13.1. O bolsista fará jus a seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.~~

~~.13.2. Os custos do seguro-saúde ou equivalente poderá ser financiado através de convênios mantidos com outras entidades de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico.~~

~~.13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica Júnior.~~

## ~~SUBPROGRAMA 6~~

### ~~PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E APOIO A GRUPOS DE PESQUISA – PROGRUPOS~~

#### ~~1. Definição~~

~~O Progrupos é um programa no âmbito da Coordenadoria Sistemática de Pesquisa do Ifes destinado a apoiar os pesquisadores e grupos de pesquisa do Ifes na iniciação e manutenção de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.~~

#### ~~1. Objetivos Gerais~~

- ~~2.1. Ampliar o volume da demanda por financiamento à pesquisa nas agências de fomento, por parte dos pesquisadores do Ifes .~~
- ~~2.2. Promover a fixação de doutores no Ifes .~~
- ~~2.3. Contribuir com a capacitação dos docentes recém-doutores para competirem por recursos em agências de fomento.~~

#### ~~3. Objetivos Específicos~~

~~3.1. Em relação ao Ifes :~~

- ~~I. Fomentar a criação, estruturação, desenvolvimento e consolidação de grupos de pesquisa na instituição.~~
- ~~II. Promover a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e o empreendedorismo por meio de iniciativas de estudos em áreas prioritárias indicadas por análises do mundo do trabalho, atendendo às demandas e se antecipando a elas.~~

~~1.1. Em relação ao público interno:~~

- ~~I. Estimular os servidores, estudantes e egressos do Ifes a participarem de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, mediante recebimento de bolsas e auxílios de curta ou longa duração, conforme estabelecido neste Programa;~~
- ~~II. Assessorar os pesquisadores do Ifes nas atividades administrativas que envolvam projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.~~

#### ~~4. Linhas de Atuação~~

~~4.1. O Progrupos terá as seguintes linhas de atuação:~~

- ~~I. Primeiros Projetos~~
- ~~II. Apoio a Grupos de Pesquisa~~
- ~~III. Administração de Projetos~~

~~4.2. A participação nas diversas linhas, com exceção da Administração de Projetos, será feita~~

~~mediante o atendimento a editais públicos específicos que fixarão, além de outros itens:~~

- ~~I. O período de inscrição;~~
- ~~II. O número máximo de projetos a serem apoiados;~~
- ~~III. O valor máximo de cada projeto e o valor máximo alocado sob a rubrica “Bolsas de Iniciação Científica/Desenvolvimento Tecnológico e Inovação”; e~~
- ~~II. As formas e os procedimentos para apresentação do projeto.~~

## **5. Primeiros Projetos**

~~5.1. Para solicitação de apoio a Primeiros Projetos, o proponente deverá satisfazer os seguintes requisitos:~~

- ~~III. Ter obtido o título de Doutor no máximo 3 (três) anos antes da data de apresentação do projeto em resposta a um Edital desta linha de atuação do Progrupos;~~
- ~~IV. Ter produção científica e/ou artística/cultural compatível com sua formação, na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa proposto.~~
- ~~V. Não ter sido contemplado anteriormente com recursos e/ou bolsas de apoio a Primeiros Projetos em editais institucionais com a mesma finalidade e/ou atendendo a pesquisadores com perfil semelhante ao requerido na linha de atuação Primeiros Projetos do Progrupos;~~
- ~~VI. Não ter aprovado previamente, na condição de coordenador, projetos financiados por órgãos, agências de fomento ou outras instituições.~~

~~5.2. Poderão ser financiados, em cada projeto, os seguintes itens:~~

- ~~a) Auxílio a Projeto de Pesquisa ou Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, compreendendo:~~
  - ~~I. Passagens e diárias necessárias ao desenvolvimento do projeto;~~
  - ~~II. Material de consumo;~~
  - ~~III. Material permanente;~~
  - ~~IV. Serviços de terceiros (pessoa jurídica) e~~
- ~~b) 1 (uma) Bolsa de Iniciação Científica/Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.~~

~~5.3. Cada proponente poderá apresentar um único projeto por chamada.~~

~~5.4. Para as chamadas do Progrupos – Primeiros Projetos:~~

- ~~I. A chamada poderá permitir a apresentação de projetos em todas as áreas do conhecimento, sendo para isto considerada a Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq, que se encontre em vigência.~~
- ~~II. Cada projeto poderá pleitear apenas uma bolsa de Iniciação Científica ou Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.~~

~~1.1.1.~~

- ~~I. Não serão aceitas inscrições fora do período definido no Edital ou com documentação incompleta.~~
- ~~III. Caso o projeto tenha previsto o acompanhamento de um bolsista, o seu respectivo~~

~~plano de trabalho deverá constar no projeto de pesquisa, e deverá ser elaborado e avaliado conforme os modelos e critérios já previstos pelos Programas de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação existentes no Ifes.~~

- ~~IV. A duração do projeto deverá ser de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses.~~
- ~~V. O projeto apresentado deverá manter relação com a linha de pesquisa do pesquisador proponente, demonstrar viabilidade técnica e orçamentária para sua execução e não possuir aprovação prévia por órgãos, agências de fomento ou outras instituições.~~
- ~~VI. Todos os projetos serão avaliados por pelo menos um parecerista ad hoc indicado pela Coordenação do Programa.~~
- ~~VII. No caso do projeto prever experimentação com seres humanos e/ou animais, o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa deverá acompanhar a proposta.~~
- ~~VIII. A avaliação dos projetos obedecerá a critérios fixados em tabelas de avaliação, aprovados pelo Comitê Institucional do Progrupos.~~
- ~~IX. Em caso de empate serão priorizados os projetos cuja pontuação seja maior, respectivamente, nos seguintes itens de avaliação, considerando os últimos 3 (três) anos a partir da data de encerramento do prazo de inscrição de propostas em cada edital: artigos em periódicos internacionais, artigos em periódicos nacionais, trabalhos completos em eventos internacionais, trabalhos completos em eventos nacionais, maior tempo de titulação e maior idade.~~
- ~~X. O pesquisador que se considerar insatisfeito quanto à avaliação poderá apresentar recurso à Coordenação do Progrupos, que o encaminhará ao Comitê Institucional do Progrupos, ao qual caberá manifestar-se em caráter definitivo sobre a avaliação do projeto, podendo indicar avaliador ad hoc para nova análise que subsidie o parecer final sobre o recurso.~~

#### ~~1.1.2.~~

- ~~I. O projeto somente será contratado mediante as assinaturas requeridas no termo de compromisso.~~
- ~~II. Os itens solicitados serão adquiridos por intermédio da Pró-Reitoria de Administração e Orçamento, conforme a disponibilidade de recursos indicada no termo de aprovação do cronograma físico-financeiro do projeto de pesquisa, firmado na ocasião da contratação do mesmo por responsável deste setor.~~
- ~~III. As bolsas e auxílios deverão ser utilizados integralmente no prazo previsto para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.~~

## **6. Apoio a Grupos de Pesquisa**

~~6.1. Para solicitação de Apoio a Grupos de Pesquisa, o proponente deverá satisfazer aos seguintes requisitos:~~

- ~~I. Ter produção científica e/ou artística/cultural compatível com sua formação, na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa proposto.~~
- ~~II. Ter experiência na orientação de estudantes de Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Mestrado ou Doutorado.~~
- ~~III. Estar vinculado a Grupo de Pesquisa do Ifes, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do GNPq e certificado pela instituição.~~

~~6.2. Poderão ser financiados em cada projeto os seguintes itens:~~

- ~~I. Auxílio a Projeto de Pesquisa ou Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, compreendendo:
  - ~~a) Passagens e diárias necessárias ao desenvolvimento do projeto;~~
  - ~~b) Material de consumo;~~
  - ~~c) Material permanente;~~
  - ~~d) Serviços de terceiros (pessoa jurídica);~~~~
- ~~II. Bolsas de Iniciação Científica/Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;~~
- ~~III. Bolsas de Apoio Técnico;~~
- ~~IV. Bolsas de Especialista Visitante;~~
- ~~V. Bolsas de Produtividade em Pesquisa.~~

~~6.3. Cada proponente poderá apresentar um único projeto por chamada.~~

~~6.4. Para as chamadas do Progrupos – Apoio a Grupos de Pesquisa:~~

- ~~I. A chamada poderá permitir a apresentação de projetos em áreas específicas do conhecimento, sendo para isto considerada a Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq, que se encontre em vigência.~~
- ~~II. Cada projeto poderá pleitear até duas bolsas de Iniciação Científica ou Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.~~
- ~~III. Cada projeto poderá pleitear apenas uma bolsa de Apoio Técnico.~~
- ~~IV. Cada projeto poderá pleitear apenas uma bolsa de Produtividade em Pesquisa.~~

~~1.1.3.~~

- ~~V. Não serão aceitas inscrições fora do período definido no Edital ou com documentação incompleta.~~
- ~~VI. Caso o projeto tenha previsto o acompanhamento de bolsistas, os seus respectivos planos de trabalho deverão constar no projeto de pesquisa, e deverão ser elaborados e avaliados conforme os modelos e critérios já previstos pelos Programas de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.~~
- ~~VII. A duração do projeto deverá ser de 12 (doze) meses.~~
- ~~VIII. O projeto apresentado deverá manter relação com a linha de pesquisa do pesquisador proponente, demonstrar relevância do ponto de vista científico-tecnológico, viabilidade técnica e orçamentária para sua execução e não possuir aprovação prévia por órgãos, agências de fomento ou outras instituições.~~
- ~~IX. Todos os projetos serão avaliados por pelo menos um avaliador *ad hoc* indicado pela Coordenação do Programa.~~
- ~~X. No caso do projeto prever experimentação com seres humanos e/ou animais, o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa deverá acompanhar a proposta.~~
- ~~XI. A avaliação dos projetos obedecerá a critérios fixados em tabelas de avaliação, aprovados pelo Comitê Institucional do Progrupos.~~
- ~~XII. Em caso de empate quanto ao mérito científico-tecnológico, serão priorizados os projetos de pesquisadores cuja pontuação seja maior nos seguintes itens de~~

~~avaliação em ordem de prioridade, considerando os últimos 5 (cinco) anos: artigos em periódicos internacionais, artigos em periódicos nacionais, trabalhos completos em eventos internacionais, trabalhos completos em eventos nacionais, maior tempo de titulação e maior idade.~~

~~XIII. O pesquisador que se considerar insatisfeito quanto à avaliação poderá apresentar recurso ao Comitê Institucional do Progrupos, ao qual caberá manifestar-se em caráter definitivo sobre a avaliação do projeto, podendo indicar avaliador *ad hoc* para nova análise que subsidie o parecer final sobre o recurso.~~

~~1.1.4.~~

~~XIV. O projeto somente será contratado mediante as assinaturas requeridas no termo de compromisso.~~

~~XV. Os itens solicitados serão adquiridos por intermédio da Pró-Reitoria de Administração e Orçamento, conforme a disponibilidade de recursos indicada no termo de aprovação do cronograma físico-financeiro do projeto de pesquisa, firmado na ocasião da contratação do mesmo.~~

~~XVI. As bolsas e auxílios deverão ser utilizados integralmente no prazo previsto para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.~~

## ~~7. Administração de Projetos~~

~~7.1. A Administração de Projetos é uma linha destinada a assessorar os pesquisadores do Ifes, sem nenhum custo adicional, nas atividades administrativas que envolvem projetos de pesquisa.~~

~~7.2. Para solicitação da Administração de Projetos, o pesquisador deverá:~~

~~I. Ter projeto financiado pela própria instituição, órgão, agência de fomento ou outras instituições;~~

~~II. O projeto objeto do apoio deverá prever a participação de estudantes matriculados no Ifes em trabalhos de Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Mestrado ou Doutorado;~~

~~III. Estar vinculado a Grupo de Pesquisa do Ifes, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela instituição.~~

~~7.3. Constituem-se as ações da Administração de Projetos:~~

~~I. A realização de prestações de contas de projetos financiados por órgãos, agências de fomento ou outras instituições;~~

~~II. O preenchimento de formulários e preparação de documentos para submissão de projetos às agências;~~

~~III. Orientações nos processos de compras e no uso dos recursos.~~

~~7.4. A solicitação da Administração de Projetos se dará pela assinatura de termo de compromisso específico, no qual sejam estabelecidos os compromissos de ambas as partes.~~

~~7.5. Para a Administração de Projetos:~~

~~I. Os projetos poderão se situar em qualquer área do conhecimento, sendo para isto considerada a Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq, que se encontre em~~

~~vigência.~~

- ~~II. Somente serão apoiados projetos apresentados por pesquisadores que sejam servidores efetivos do Ifes a órgãos, agências de fomento ou outras instituições, sem interveniência de uma terceira pessoa física ou jurídica.~~
- ~~III. A Administração de Projetos será executada em fluxo contínuo.~~
- ~~IV. Caberá ao pesquisador a responsabilidade técnica e financeira do projeto, concretizada através da elaboração de todos os relatórios técnicos relativos ao projeto apoiado, bem como os orçamentos, aquisições e pagamentos, encaminhando à Administração de Projetos os respectivos comprovantes dentro do prazo determinado para realização das tarefas administrativas inerentes ao apoio.~~
- ~~V. O pesquisador que se considerar insatisfeito quanto à execução dos serviços poderá retirar seu projeto a qualquer tempo, conforme o termo de compromisso específico firmado quando do pedido de apoio na linha de atuação Administração de Projetos do Progrupos.~~
- ~~VI. Não serão aceitos para administração aqueles que já se encontrem em execução financeira.~~

## **8. Disposições Finais**

- ~~8.1. Os bolsistas de iniciação científica e iniciação em desenvolvimento tecnológica e inovação participantes de projetos no âmbito do Progrupos ficam sujeitos às mesmas normas aplicáveis aos bolsistas do Pibic e Pibiti, podendo haver, em função da data de admissão, ajuste nos prazos para apresentação de relatórios e dos resultados do projeto, esta última atividade normalmente realizada por meio de participação nas Jornadas de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.~~
- ~~8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Institucional do Progrupos~~



## ANEXO II – Resolução CS nº 36/2010

### ~~PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DIFUSÃO CIENTÍFICA – PRODIF~~

#### ~~1. Definição~~

~~O Programa Institucional de Difusão Científica - Prodif é um programa no âmbito da Coordenadoria Sistêmica de Pesquisa do Ifes, voltado para a difusão e popularização da ciência e da tecnologia, a viabilização do acesso e o incentivo às ações de produção e divulgação de informações científicas, tecnológicas, artísticas e culturais por parte dos servidores e estudantes da instituição.~~

#### ~~2. Objetivos Gerais~~

- ~~2.1. Contribuir para a formação e a manutenção da cultura científica no Ifes;~~
- ~~2.2. Contribuir para a geração, difusão e acesso de informações científicas, tecnológicas, artísticas e culturais pelos servidores e estudantes do Ifes.~~

#### ~~3. Objetivos Específicos~~

##### ~~3.1. Em relação ao Ifes:~~

- ~~I. Incentivar o Ifes à formulação e à manutenção de uma política de difusão voltada para ciência e tecnologia;~~
- ~~II. Possibilitar o acesso e a difusão das informações em ciência e tecnologia.~~

##### ~~3.2. Em relação ao público interno:~~

- ~~I. Estimular a criação de instrumentos que possibilitem a divulgação da produção científica, tecnológica, artística e cultural do Ifes.~~

##### ~~3.3. Em relação ao público externo:~~

- ~~I. Proporcionar ao público externo o contato com temas relacionados à ciência, tecnologia, artes e cultura, estimulando o desenvolvimento do pensar cientificamente.~~

~~3.4. O Prodif poderá ser dividido em subprogramas, permanentes ou temporários, para atendimento de demandas específicas ou ações induzidas, decorrentes ou não de convênios, acordos e termos de cooperação estabelecidos com empresas públicas ou privadas, agências de fomento, entidades da sociedade civil organizada e órgãos públicos.~~

~~3.5. Para a consecução dos objetivos do Prodif, serão realizadas, principalmente, as seguintes ações:~~

- ~~I. Elaboração, divulgação e manutenção de um calendário periódico de eventos e atividades relacionadas à ciência e tecnologia realizadas em níveis institucional, local, regional, nacional e internacional.~~
- ~~II. Definição da programação das atividades oferecidas no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Ifes para a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.~~

- ~~III. Orientação aos Campi do Ifes e respectivas Coordenadorias, para a realização de conferências, seminários e debates extra-calendário letivo.~~
- ~~IV. Avaliação de simpósios, encontros, jornadas e outras atividades congêneres de cunho científico e tecnológico realizadas em conjunto com o Prodif, buscando o constante aperfeiçoamento e melhoria de condições de oferta dessas atividades.~~
- ~~V. Viabilização da oferta de acesso on-line, via página institucional na Internet, da produção científica do Ifes na forma de relatórios de pesquisa, TCCs, monografias, dissertações e teses.~~
- ~~VI. Viabilização de publicações, periódicas ou não, relacionadas tanto à produção técnico-científico como à popularização da ciência e tecnologia.~~

~~3.6. A participação no Programa poderá ser feita mediante o atendimento a edital públicos específicos, que fixará, além de outros itens:~~

- ~~I. O período de inscrição;~~
- ~~II. O número máximo de propostas a serem apoiados;~~
- ~~III. O valor máximo de cada proposta;~~
- ~~IV. As formas e os procedimentos para apresentação das propostas.~~

#### ~~4. Modalidades de Auxílio~~

~~4.1. Para a consecução dos objetivos do Prodif é prevista a modalidade de bolsa e auxílio à Editoração/Publicação.~~

#### ~~5. Auxílio à Editoração/Publicação~~

~~5.1. Para participação nesta modalidade de auxílio as propostas poderão ser apresentadas através de demanda espontânea, em resposta a edital com inscrições em fluxo contínuo.~~

~~5.2. Para apresentação de proposta, deverão ser satisfeitas as seguintes condições:~~

- ~~I. O beneficiário deverá enquadrar-se em uma das seguintes categorias:~~
  - ~~a) Docente do quadro permanente do Ifes, em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva.~~
  - ~~b) Servidor Técnico-Administrativo do quadro permanente do Ifes.~~
  - ~~c) Estudante participante de projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico e inovação aprovado no âmbito de programa de fomento do Ifes ou agências financiadoras, com bolsa ou voluntário.~~
  - ~~d) Estudante participante do Pibic, Pivic, Pibiti, Piviti ou Pibic-JR.~~
- ~~II. Os beneficiários deverão:~~
  - ~~a) Para publicação de livro ter carta convite ou aceite do corpo editorial da entidade responsável pela publicação.~~
  - ~~b) Para tradução de artigo, ter parecer de dois consultores *ad doc*, indicados pelo coordenador do Prodif.~~
  - ~~c) Estar cadastrado em grupo de pesquisa do Ifes, certificado pela instituição.~~



~~5.3. Poderão ser financiados os seguintes itens:~~

- ~~I. Serviços de terceiros (pessoa jurídica ou física) para editoração~~
- ~~II. Serviços de terceiros (pessoa jurídica) para impressão.~~
- ~~III. Serviços de terceiros (pessoa física/jurídica) para tradução para o idioma oficial ou da publicação.~~

~~5.4. As solicitações de auxílio serão efetivadas considerando-se:~~

- ~~I. A situação fiscal da pessoa física ou jurídica que está executando o serviço de editoração, impressão ou tradução.~~
- ~~II. A disponibilidade orçamentária.~~

~~5.5. O Prodif somente apoiará trabalhos inéditos.~~

~~5.6. Na impossibilidade de atender à totalidade de solicitações por limitação orçamentária, serão utilizados os critérios abaixo:~~

- ~~I. Serão priorizadas as publicações científicas internacionais com maior fator de impacto apropriado por fonte a ser definido pela coordenação do PRODIF.~~
- ~~II. Será dada preferência aos estudantes e servidores que ainda não foram atendidos com este recurso.~~
- ~~III. Será considerado o quantitativo de servidores já atendidos na mesma coordenadoria.~~
- ~~IV. Será considerado o quantitativo de estudantes e servidores atendidos no mesmo Campus.~~

~~5.7. A pessoa física ou jurídica que estiver realizando o serviço de tradução, editoração ou impressão, deverá atender às condições estabelecidas pela legislação em vigor para contratação de serviços por instituições públicas.~~

~~5.8. As solicitações serão feitas por meio de formulário próprio, disponibilizado pela Coordenação do Programa.~~

~~5.9. Os servidores e estudantes beneficiados pelo auxílio deverão encaminhar exemplar do material traduzido, impresso ou editorado, em até 1 mês após sua publicação.~~

~~5.10. Caso o referido material não seja entregue no prazo estipulado, o servidor ou estudante não poderão participar deste ou de outros programas no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, até que seja solucionada a pendência.~~

~~5.11. Ao servidor ou estudante que for beneficiado por esta modalidade de auxílio é exigido o interstício de 6 meses para nova concessão.~~

## **6. Disposições Finais**

~~6.1 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Coordenador do Prodif, o Coordenador Sistêmico de Pesquisa e o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.~~

## **ANEXO III – Resolução CS nº 36/2010**

### **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERCÂMBIO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PROINTER**

#### **1. Definição**

O Programa Institucional de Intercâmbio em Ciência, Tecnologia e Inovação – Prointer – é um programa na âmbito da Gerência de Pesquisa destinado a apoiar o intercâmbio científico e tecnológico entre o Ifes e instituições de referência no cenário nacional e internacional nas áreas de ciência, tecnologia e inovação.

#### **2. Objetivo Geral**

Fomentar a formação de redes cooperativas de pesquisa, propiciando a mobilidade de seus membros e a formação de alianças estratégicas.

#### **3. Objetivos Específicos**

##### **3.1. Em relação ao Ifes:**

Receber temporariamente pesquisadores de instituições nacionais ou estrangeiras, para que auxiliem na implantação de linhas de pesquisa, no desenvolvimento de projetos interinstitucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação e na consolidação de grupos e núcleos de pesquisa e programas de cooperação.

##### **3.2. Em relação aos pesquisadores:**

Oferecer condições para que pesquisadores da instituição desenvolvam projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação ou partes deles, em instituição nacional ou estrangeira de competência reconhecida.

#### **4. Modalidades de Auxílio**

##### **4.1. Bolsa de Especialista Visitante**

A Bolsa de Especialista Visitante visa possibilitar ao pesquisador brasileiro ou estrangeiro, de reconhecida competência, a colaboração com grupos de pesquisa do Ifes, para o desenvolvimento de linhas de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico.

##### **4.2. Bolsa de Estágio/Treinamento**

A Bolsa de Estágio/Treinamento visa possibilitar a participação de pesquisador do Ifes em estágios e treinamentos, no País ou no exterior, para aquisição, consolidação e atualização de competências específicas necessárias à manutenção ou redirecionamento das linhas de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico, junto a instituições de pesquisa de reconhecida competência, no Brasil ou no exterior.

##### **4.3. Auxílio a Especialista Visitante**

O Auxílio a Especialista Visitante visa possibilitar ao pesquisador brasileiro ou estrangeiro, de reconhecida competência, a colaboração com grupos de pesquisa do Ifes para o desenvolvimento de linhas de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico.



#### 4.4. ~~Bolsa de Coordenação do Programa~~

### 5. ~~Condições Gerais~~

#### 5.1. ~~Para a Bolsa de Especialista Visitante:~~

##### 5.1.1. ~~O pesquisador solicitante deverá:~~

- 5.1.1.1. ~~Ser servidor do quadro permanente do Ifes em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva;~~
- 5.1.1.2. ~~Possuir o título de Doutor obtido em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Capes. No caso de título obtido em universidade estrangeira, o mesmo deverá estar revalidado, conforme a legislação vigente, antes da apresentação do projeto de pesquisa;~~
- 5.1.1.3. ~~Ter produção científica e/ou artística/cultural compatível com sua formação, na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa proposto;~~
- 5.1.1.4. ~~Estar vinculado a Grupo de Pesquisa do Ifes, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela instituição, na área de atuação do pesquisador visitante.~~

##### 5.1.2. ~~O Especialista Visitante deverá:~~

- 5.1.2.1. ~~Possuir o título de Doutor;~~
- 5.1.2.2. ~~Ser pesquisador de comprovada qualificação e experiência, em sua área de atuação;~~
- 5.1.2.3. ~~Dedicar-se integralmente às atividades programadas pela instituição;~~
- 5.1.2.4. ~~Concordar com o plano de trabalho proposto, no período previsto; e~~
- 5.1.2.5. ~~Se estrangeiro, estar em situação regular no País.~~

##### 5.1.3. ~~A Coordenadoria do pesquisador solicitante deverá:~~

- 5.1.3.1. ~~Possuir e disponibilizar a infra-estrutura adequada para o desenvolvimento do plano de trabalho do visitante;~~
- 5.1.3.2. ~~Aprovar o projeto de pesquisa proposto, considerando aspectos técnicos, estruturais e orçamentários;~~
- 5.1.3.3. ~~Otimizar a participação do visitante, promovendo seminários, debates internos, visitas e encontros com grupos afins;~~
- 5.1.3.4. ~~Solicitar à Gerência de Pesquisa o envio de carta-convite ao visitante contendo as linhas gerais da programação e período previsto para realização do projeto.~~

#### 5.2. ~~Para a Bolsa de Estágio/Treinamento:~~

##### 5.2.1. ~~O pesquisador solicitante deverá:~~

- 5.2.1.1. ~~Ser servidor do quadro permanente do Ifes em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva;~~
- 5.2.1.2. ~~Não ser aposentado;~~
- 5.2.1.3. ~~Possuir o título de Doutor há mais de 3 anos, obtido em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Capes. No caso de título obtido em universidade estrangeira, o mesmo deverá estar revalidado, conforme a legislação vigente, antes da apresentação do projeto de pesquisa;~~
- 5.2.1.4. ~~Ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes;~~



- ~~5.2.1.5. Ter produção científica e/ou artística/cultural compatível com sua formação, na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa proposto;~~
- ~~5.2.1.6. Estar vinculado a Grupo de Pesquisa do Ifes, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela instituição, na área de atuação do pesquisador visitante;~~
- ~~5.2.1.7. Ser convidado pela instituição em que será desenvolvido o projeto, através de carta, contendo as linhas gerais da programação e período previsto para realização do projeto;~~
- ~~5.2.1.8. Dedicar-se integralmente às atividades programadas;~~
- ~~5.2.1.9. Selecionar obrigatoriamente instituição distante no mínimo 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da Unidade do Ifes em que esteja lotado;~~
- ~~5.2.1.10. Não acumular a bolsa com bolsas concedidas por qualquer agência de fomento, órgão ou instituição pública ou privada;~~
- ~~5.2.2. A instituição em que será desenvolvido o projeto deverá:~~
  - ~~5.2.2.1. Possuir infra-estrutura adequada para o desenvolvimento do plano de trabalho do visitante;~~
  - ~~5.2.2.2. Ter grupo consolidado de pesquisadores de alta qualificação e desempenho científico e/ou tecnológico na área de atuação do candidato;~~
  - ~~5.2.2.3. Aprovar o projeto de pesquisa proposto pelo candidato e seu supervisor;~~
- ~~5.2.3. O supervisor do projeto:~~
  - ~~5.2.3.1. Deverá ter reconhecida competência como pesquisador em sua área de atuação e experiência na formação de recursos humanos;~~
  - ~~5.2.3.2. Não poderá ser o orientador de doutorado do candidato, devendo este selecionar Unidade/Departamento distintos daqueles onde obteve seu título de doutor, salvo na condição que segue;~~
  - ~~5.2.3.3. O candidato poderá permanecer na mesma Unidade/Departamento com o mesmo orientador de doutorado se este tiver sido desenvolvido em programa de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 da Capes;~~
- ~~5.3. Para Auxílio a Especialista Visitante~~
  - ~~5.3.1. Os requisitos para solicitação do Auxílio a Especialista Visitante são os mesmos estabelecidos para a Bolsa de Especialista Visitante;~~
  - ~~5.3.2. A duração da visita deverá ser de no mínimo 10 (dez) e no máximo 90 (noventa) dias;~~
  - ~~5.3.3. Itens de custeio financiáveis~~
    - ~~5.3.3.1. Passagens nacionais ou internacionais, conforme o visitante;~~
    - ~~5.3.3.2. Diárias no País, conforme valor estabelecido em Tabela de Bolsas e Auxílios;~~
  - ~~5.3.4. O plano de trabalho deve detalhar as atividades, de pesquisa e de ensino, a serem desenvolvidas pelo visitante;~~
  - ~~5.3.5. Para especialista visitante estrangeiro deve ser informada a home page ou anexado o arquivo que contém seu currículo;~~
  - ~~5.3.6. O solicitante deverá obter e manter sob sua guarda até a aprovação do relatório técnico final, as declarações formais do pesquisador visitante concordando com o Plano de Trabalho proposto e o período previsto para seu desenvolvimento e, da~~



~~coordenadoria de execução do projeto, disponibilizando condições operacionais e de infra-estrutura para execução do projeto no período estabelecido.~~

~~5.3.7. A análise das propostas é realizada por consultores ad hoc e julgada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.~~

## **6. Condições para Estágio em outros países:**

~~6.1. Até 20 dias após a notificação de aprovação da proposta, o solicitante deverá apresentar:~~

~~6.1.1.1. Assinatura do Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa no Exterior;~~

~~6.1.1.2. Termo de Compromisso;~~

~~6.1.1.3. Última declaração do Imposto de Renda;~~

~~6.1.1.4. Prova de proficiência no idioma do país destino obtido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, junto às seguintes instituições:~~

~~I. Língua Inglesa: TOEFL (Test of English as a Foreign Language), teste com o resultado mínimo de 79-80 pontos se executado pela Internet, de 213 pontos se por computador ou de 550 pontos se em papel; ou IELTS (International English Language Test), com o mínimo de 6,0 pontos. Ambos os testes têm validade de 2 (dois) anos.~~

~~II. Língua Francesa: teste específico da Aliança Francesa, com nota mínima de 70/100 pontos, com validade de 2 (dois) anos.~~

~~III. Língua Alemã: certificado do Instituto Goethe, com classificação do nível de conhecimento do candidato. Posteriormente, o DAAD (Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico) analisará o resultado e recomendará ou não a realização de curso de idioma na Alemanha, a ser pago por aquele órgão. A implementação da bolsa, após o curso de idioma, ficará condicionada à aprovação no exame DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang).~~

~~IV. Língua Espanhola: teste DELE (Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira), nível intermediário, emitido pelo Instituto Cervantes, cuja validade é de 3 (três) anos.~~

~~V. Língua Italiana: teste específico do Instituto de Cultura Italiana, com aproveitamento mínimo de 50%, com validade de 2 (dois) anos.~~

~~VI. Demais Idiomas: declaração de embaixada ou consulado de que o candidato domina o idioma do país de destino.~~

~~6.1.1.5. Admite-se a substituição dos documentos especificados no item "d" por um dos seguintes comprovantes:~~

~~I. Mínimo de dois anos em curso de graduação ou pós-graduação em país de mesma língua;~~

~~II. Proficiency da Universidade de Cambridge (Inglaterra) ou da Universidade de Michigan (EUA), para os países de língua inglesa;~~

~~III. Certificado Nancy III, para os países de língua francesa.~~

~~6.1.1.6. As pontuações anteriormente citadas são as mínimas exigidas para a concessão de bolsas no exterior. Quando a instituição de destino estabelecer limites superiores, somente será liberada a bolsa quando esses forem atingidos.~~

~~6.2. A não apresentação dos documentos referidos no item 6.1 no prazo especificado~~



~~implica em suspensão da análise da proposta ou cancelamento da concessão da bolsa.~~

## **~~7. Formas de Concessão~~**

- ~~7.1. As bolsas do Printer serão financiadas pelo Ifes, por agências de fomento, por empresas privadas ou por outras entidades interessadas no desenvolvimento científico e tecnológico.~~
- ~~7.2. As bolsas serão pagas a pesquisadores que atenderem aos termos do Edital publicado pela instituição.~~
- ~~7.3. As bolsas serão distribuídas segundo critérios que assegurem o atendimento aos pesquisadores de maior competência científica e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual.~~
- ~~7.4. Cada proponente poderá apresentar apenas um projeto para Pesquisador Visitante ou Estágio/Treinamento, por edital.~~
- ~~7.5. Os proponentes cujos projetos tenham sido contemplados com recursos do Printer deverão observar o interregno de 3 anos para a apresentação de nova proposta.~~

## **~~8. Processo de Inscrição e Seleção~~**

- ~~8.1. Para o processo de seleção, a instituição deverá proceder a uma ampla divulgação das normas do Programa, por meio de Editais, onde deverão constar: o período de inscrições, os critérios para seleção dos supervisores e instituições onde se dará o estágio, os procedimentos para pedidos de reconsiderações, entre outras regulamentações.~~
  - ~~8.1.1. Os editais do Printer poderão exigir especificidades quanto ao projeto, ao orientador e ao estudante.~~
- ~~8.2. A instituição não poderá limitar o acesso a bolsas adotando medidas tais como:~~
  - ~~8.2.1. Restrições quanto à idade;~~
  - ~~8.2.2. Interferir ou opor restrições à escolha do Pesquisador Visitante ou do supervisor do Estágio pelo pesquisador, desde que o indicado atenda ao perfil e ao desempenho compatíveis com as atividades previstas;~~
  - ~~8.2.3. Restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.~~
- ~~8.3. Considerando-se os objetivos deste Programa, não serão aceitos ou avaliados projetos de extensão.~~
- ~~8.4. As inscrições serão avaliadas por assessores ad hoc da respectiva área do conhecimento, com utilização de formulário próprio, no qual deverão emitir parecer conclusivo sobre o mérito científico e a viabilidade técnica e financeira do projeto.~~
- ~~8.5. O julgamento e classificação dos projetos contemplados com bolsa serão realizados com base nos seguintes critérios:~~
  - ~~8.5.1. Análise dos *Curricula Vitae* do visitante, do proponente e do supervisor, conforme o caso, com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística, nos últimos cinco anos.~~
  - ~~8.5.2. Análise e classificação do projeto de pesquisa quanto ao mérito científico e exequibilidade científica e financeira.~~
  - ~~8.5.3. Vinculação do projeto à(s) linha(s) de pesquisa e/ou área de atuação do proponente.~~
  - ~~8.5.4. Análise do plano de trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista.~~





## **9. Requisitos e Compromissos do Bolsista**

- ~~9.1. Apresentar, no prazo fixado pela coordenação do programa, o relatório final do projeto.~~
- ~~9.2. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PICTI, mencionando a agência de origem da bolsa.~~
- ~~9.3. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do Ifes ou bolsas de outras instituições.~~
- ~~9.4. Devolver ao Ifes ou às agências de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.~~
- ~~9.5. Os candidatos que tiveram pendências com o Picti ficam impossibilitados de concorrer a novos editais, inclusive dos demais programas no âmbito da Gerência de Pesquisa.~~

## **10. Duração**

- ~~11. As bolsas terão duração de 3 a 6 meses, podendo ser renovadas por igual período.~~

## **12. Benefício**

- ~~12.1. Mensalidade conforme Tabela de Bolsas e Auxílios;~~
- ~~12.2. Seguro-saúde ao Especialista Visitante.~~
- ~~12.3. No caso de Estágio/Treinamento no exterior, o Ifes oferecerá o seguro-saúde para aqueles a serem realizados em países que não ofereçam este tipo de cobertura, sendo de responsabilidade do beneficiário a aquisição do mesmo.~~
- ~~12.4. Passagem aérea (apenas ida e volta), no caso de localidades distantes a mais de 500 km.~~

## **13. Disposições Finais**

- ~~13.1. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Coordenador do Printer, o Coordenador Sistêmico de Pesquisa e o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.~~

**~~ANEXO IV – Resolução CS nº 36/2010~~**

**~~PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À CONCLUSÃO DE  
CURSOS DE GRADUAÇÃO - PROGRAD~~**

**~~1. Definição~~**

~~O Programa Institucional de Apoio à Conclusão de Cursos de Graduação - Prograd é um programa no âmbito da Gerência de Pesquisa do Ifes, destinado a apoiar e incentivar estudantes de graduação que estejam concluindo seus cursos.~~

**~~2. Objetivos Gerais~~**

- ~~2.1. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.~~
- ~~2.2. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.~~
- ~~2.3. Contribuir para reduzir a permanência dos estudantes nos cursos de graduação.~~

**~~3. Objetivos Específicos~~**

- ~~3.1. Em relação ao Ifes:
  - ~~3.1.1. Possibilitar a redução do tempo de realização dos trabalhos de conclusão dos cursos de graduação.~~~~
- ~~3.2. Em relação aos orientadores:
  - ~~Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes concludentes de cursos de graduação em atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural relacionadas aos cursos.~~~~
- ~~3.3. Em relação aos bolsistas:
  - ~~Proporcionar aos alunos, cuja previsão de término de curso seja de até dois semestres letivos, bolsas que subsidiem sua própria pesquisa, sob orientação de um docente do Ifes.~~~~

**~~4. Forma de Concessão~~**

- ~~4.1. As bolsas do Prograd serão financiadas pelo Ifes, por agências de fomento, por empresas privadas ou por outras entidades interessadas no desenvolvimento científico e tecnológico.~~
- ~~4.2. As bolsas serão pagas a estudantes da instituição, que atenderem aos termos do Edital publicado anualmente.~~
- ~~4.3. As bolsas serão distribuídas segundo critérios que assegurem o atendimento aos projetos de maior viabilidade técnica e orçamentária.~~

**~~5. Processo de Inscrição e Seleção~~**

- ~~5.1. Para o processo de seleção, a instituição deverá proceder a uma ampla~~



~~divulgação das normas do Programa, por meio de Editais, onde deverão constar: o período de inscrições; os critérios para seleção dos bolsistas; os procedimentos para pedidos de reconsiderações; entre outras regulamentações.~~

~~5.2. A instituição não poderá limitar o acesso a bolsas adotando medidas tais como:~~

~~5.2.1. Restrições quanto à idade;~~

~~5.2.2. Restrições ao fato de um estudante de graduação já ser graduado por outro curso;~~

~~5.2.3. Restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição;~~

~~5.2.4. Interferir ou opor restrições à escolha do orientador pelo bolsista, desde que o orientador indicado atenda ao perfil e ao desempenho compatíveis com as atividades previstas e concorde com a atividade de orientação;~~

~~5.2.5. Restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.~~

~~5.3. As inscrições serão avaliadas por assessores ad hoc da respectiva área do conhecimento, com utilização de formulário próprio, no qual deverão emitir parecer conclusivo sobre o mérito científico e a viabilidade técnica e financeira do projeto.~~

~~5.4. O julgamento e classificação dos projetos contemplados com bolsa serão realizados com base nos seguintes critérios:~~

~~5.4.1. Análise e classificação do projeto apresentado pelo estudante, quanto ao mérito acadêmico e exequibilidade científica e financeira.~~

~~5.4.2. Análise do Curriculum Vitae e Histórico Escolar do aluno.~~

~~5.4.3. Análise do Curriculum Vitae do Professor Orientador, com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística, nos últimos cinco anos.~~

~~5.4.4. Vinculação do tema proposto ao curso de graduação e à linha de pesquisa do Professor Orientador~~

~~5.5. O julgamento e a classificação das propostas são feitos nas seguintes etapas:~~

~~5.5.1. Análise pela Coordenação do Prograd para enquadramento na área técnica;~~

~~5.5.2. Análise por consultores ad hoc.~~

~~5.6. Análise comparativa de mérito e classificação das propostas;~~

~~5.7. As propostas serão recomendadas pelos consultores ad hoc em função da relevância, abrangência temática e viabilidade técnica do plano de trabalho e das atividades a serem desenvolvidas por cada bolsista.~~

## **6. Requisitos, Compromissos e Direitos do Orientador**

~~6.1. Ser pesquisador vinculado ao Ifes, com o título de Doutor, Mestre ou Especialista, na ativa e do quadro permanente, atuando nos regimes de 40h ou de dedicação exclusiva. Poderão também participar professores aposentados ou professores visitantes, desde que declarem comprometimento de sua permanência no Ifes durante o período de vigência da bolsa.~~

~~6.2. Estar cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq.~~



- ~~6.3. Ter expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.~~
- ~~6.4. Cabe ao bolsista escolher e indicar, mediante acordo prévio, para orientador, o pesquisador com perfil e desempenho compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.~~
- ~~6.5. Cabe ao pesquisador orientar o(s) aluno(s) nas distintas fases do trabalho de conclusão de curso, na elaboração de relatórios parciais e final e na preparação do material para publicação no Livro de Resumos da Jornada de Iniciação Científica do Ifes ou de quaisquer eventos científicos onde os resultados do trabalho científico sejam apresentados.~~
- ~~6.6. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um estudante.~~
- ~~6.7. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.~~
- ~~6.8. É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s).~~
- ~~6.9. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.~~
- ~~6.10. Os estudantes que tiveram pendências com disciplinas ou outros programas do Ifes ficam impossibilitados de concorrer a editais do Prograd.~~

## **7. Requisitos e Compromissos do Bolsista**

- ~~7.1. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação do Ifes e que tenha a conclusão de seu curso prevista até dois semestres após a apresentação da proposta.~~
- ~~7.2. Apresentar, na inscrição, declaração do coordenador de curso, devidamente assinada, que o aluno não possui pendência em disciplinas do curso e se encontra apto a colar grau até o limite previsto no edital de chamada.~~
- ~~7.3. Apresentar seu Projeto de Pesquisa, na inscrição.~~
- ~~7.4. Ter seu *Curriculum Vitae* incluído na Plataforma Lattes do CNPq.~~
- ~~7.5. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.~~
- ~~7.6. Selecionar e indicar apenas um orientador, que deverá assinar termo de compromisso para a inscrição do candidato.~~
- ~~7.7. Candidatar-se em apenas uma inscrição.~~
- ~~7.8. Apresentar, no prazo fixado pela Coordenação do Prograd, o relatório parcial do projeto. Esse relatório deve ser redigido pelo próprio estudante e retratar sua evolução e aprendizado, bem como refletir a execução do trabalho consignado no plano de trabalho.~~
- ~~7.9. Apresentar, no prazo fixado pela Coordenação do Prograd, o Trabalho de Conclusão do Curso, ou Monografia, retratando sua evolução e aprendizado, bem como refletindo a execução do trabalho consignado no plano de trabalho.~~
- ~~7.10. Apresentar na Jornada de Iniciação Científica sua produção científica, sob a forma de apresentação oral, pôsteres, resumos e/ou painéis.~~
- ~~7.11. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do Prograd, mencionando a agência de origem da bolsa.~~

- ~~7.12. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros Programas de outro órgão ou da própria instituição, exceto as de apoio estudantil.~~
- ~~7.13. Devolver ao Ifes ou às agências de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.~~
- ~~7.14. Os candidatos que tiveram pendências com o Prograd ficam impossibilitados de concorrer a novos editais, inclusive dos demais programas no âmbito da Gerência de Pesquisa.~~

## ~~8. Duração~~

~~As bolsas terão duração de 4 (quatro) meses, admitindo-se apenas uma renovação, por igual período.~~

## ~~9. Cancelamento de Bolsistas~~

~~Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema.~~

## ~~10. Benefício~~

~~Mensalidade conforme Tabela de Bolsas e Auxílios.~~

## ~~11. Disposições Finais~~

- ~~11.1. O Ifes se responsabilizará pela oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.~~
- ~~11.2. Os custos do seguro-saúde ou equivalente poderá ser financiado através de convênios mantidos com outras entidades de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico.~~
- ~~11.3. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Coordenador do Prograd, o Coordenador Sistêmico de Pesquisa e o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.~~